

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A SENHORA **REGIMEIRE SILVA LIMA.** 

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente <u>TERMO ADITIVO DE CONTRATO</u>, conforme a **Dispensa de Licitação 029/2022**, tendo de um lado a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO</u>, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor <u>BRUNO SANTOS MENA</u>, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado <u>LOCADOR</u>, e de outro lado a Sra. <u>REGIMEIRE SILVA LIMA</u> devidamente inscrita no CPF sob o nº. xxx.809.251-xx, residente na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 9 9604-0502, doravante denominada <u>LOCATÁRIA</u>, aditam o presente contrato, como segue:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Administração no aditivo de contrato, através da C.I. 345/GC/2024 em decorrência da continuidade da prestação de serviços;

**01** – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 03, 04, 05 e 06 do Contrato nº. 115/2022 e com fundamento no *Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º*:

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no Artigo 40, inciso XI e no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local,

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Grifo nosso)

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**02** – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Terceira* – *Do Valor, Cláusula Quarta* – *Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Quinta* – *Prazos* e a *Cláusula Sexta* – *Do Pagamento* do Contrato nº 115/2022, cujo objeto é "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 029/2022.

**03** – **CLÁUSULA TERCEIRA** – **DA ALTERAÇÃO** – Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

• Cláusula Terceira - Do Valor - 3.1 - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ 2.163,56 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT.           | MENSAL          | TOTAL        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Imóvel urbano comercial com aproximadamente 321,15 m2, localizado Rua 02 C s/n – Bairro ZCI-001 do município de Matupá. Composta ampla duas salas comerciais, cinco banheiros, cozinha, escritório e duas varandas piso em cerâmica, forro de lage/madeiras, três portas em metalon e vidros, duas amplas janelas laterais em metalon e vidro. Construção solida na esquina em ruas de duas pistas asfaltadas, estacionamento, bem localizada. | 1 mês            | R\$<br>2.163,56 | 2.163,56     |
| - Commonwell (Commonwell)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR TOTAL >>>> |                 | R\$ 2.163,56 |

- Cláusula Quarta Dos Recursos Orçamentários 4.1 As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:
  - Código Geral: 04.001.04.122.0055.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.36.00 – Pessoa Física - FONTE 1.500.0000000 – R\$ 2.163,56.
- Cláusula Quinta Prazos O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da
  data de seu vencimento até <u>02 DE OUTUBRO DE 2024</u>, prorrogável no interesse das partes até o
  máximo previsto em Lei.
- Cláusula Sexta Do Pagamento 6.1.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela mensal no valor de R\$ 2.163,56 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: xxx.196.681-xx

Matupá – MT, 02 de setembro de 2024.

Município de Matupá **BRUNO SANTOS MENA** Locador **REGIMEIRE SILVA LIMA** CPF n°. xxx.809.251-xx Locatário MARYLAINE DE LIMA SANTANA JULISE TREVISAN

CPF: xxx.833.001-xx

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br